

Lei nº 1407/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nos prédios públicos municipais, de placa contendo foto e biografia das respectivas pessoas que dão nome àqueles e dá outras disposições.”

A Câmara de Vereadores de Rio Preto, no uso de suas atribuições gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a afixar, nos prédios pertencentes ao Município de Rio Preto-MG, placa contendo foto e biografia das pessoas cujos nomes intitolam os respectivos prédios públicos.

§ 1º A biografia a que se refere o caput deste artigo deverá ser elaborada de modo conciso, mencionando os principais fatos relacionados à pessoa do homenageado.

§ 2º A placa contendo a foto e a biografia do homenageado deverá ser afixada em local de destaque e de fácil visualização pelo público, no prédio público municipal que denominar.

Art. 2º - As escolas públicas municipais situadas no Município de Rio Preto-MG deverão reservar um dia em seu calendário escolar anual para homenagear a pessoa cujo nome intitula o prédio onde está sediada.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por meio de palestras, trabalhos elaborados pelos alunos e outras atividades de interesse da escola, que ressaltem a importância do homenageado e a razão que motivou a homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Rio Preto, 01 de dezembro de 2014.

Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal